

GUIA DE INSPEÇÃO FUNERÁRIAS E CONGÊNERES

Estabelecimentos de Interesse à saúde conforme Dec. Est. nº 5.711/2002, art. 445 XVII. casas funerárias, necrotérios, instituições de medicina legal, cemitérios, capelas mortuárias, crematório;

Item	DOCUMENTOS	Base Legal	Sim	Não	NA
1	Projeto Arquitetônico adequado conforme legislação sanitária aprovado pela VISA	Art. 456 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
2	PPRA E PCMSO atualizados	Art. 116 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
3	ASO's atualizados	Art. 147 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
4	Certificado de controle integrado de pragas atualizado	Art. 320 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
5	Certificado ou registro de limpeza e desinfecção de reservatório d'água	Art. 188 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
6	(PMOC) Plano de manutenção, operação e controle do sistema de climatização de ar, quando acima de 60.000 BTU	Lei Federal nº 13.589/2018 Portaria nº 3.523/1998			
7	Certificado e/ou contrato de destinação de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos decorrentes da prestação dos serviços	Art. 219 e Art. 224 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
8	PGRSS	Art. 222 do Dec. Est. nº 5.711/2002 e RDC 222/2018			
9	Os procedimentos de tanatopraxia são realizados por profissionais com qualificação específica? (apresentar documentação comprobatória)	Art. 454 inciso VII do Dec. Est. nº 5.711/2002			
10	Possui responsável técnico legalmente habilitado	Art. 454 inciso VI do Dec. Est. nº 5.711/2002			
Item	CONDIÇÕES DE TRABALHO	Base Legal	Sim	Não	NA
	Fornecida aos trabalhadores água potável e fresca, através de bebedouro de jato inclinado ou outro dispositivo equivalente	Art. 136 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Refeições nas dependências do empreendimento? Se sim, ocorrem em local específico e adequado para esse fim?	Art. 137 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Vestiário dotado de armários individuais e separados por sexo	Art. 139 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Comprovante de entrega EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho e em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores	Art. 122 do Dec. Est. nº 5.711/2002, Item 6.3. e 6.6.1. da NR-06			
Item	INFRA ESTRUTURA	Base Legal	Sim	Não	NA
	Estrutura física adequada com a do Projeto aprovado pela VISA	Art. 294 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, com acesso independente, paredes e pisos impermeáveis e laváveis	Art. 286 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Disponibilização, dentro das instalações sanitárias, de aparelhos para toalhas de papel, ou outro qualquer de uso individual, nos locais frequentados pelo público, ficando proibido o uso de toalhas coletivas.	Art. 327 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Todas as instalações sanitárias, tanques, banheiros, mictórios, vasos sanitários, seus aparelhos e acessórios deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene e limpeza e, em perfeito funcionamento	Art. 324 §1º do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	É vedado o acúmulo em locais impróprios, de dejetos humanos ou de animais, resíduos sólidos, detritos diversos ou material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a proliferação de vetores, ou colocar em risco a saúde coletiva.	Art. 324 §2º do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Construções com iluminação e ventilação conveniente, por aberturas naturais ou sistemas artificiais (§2º Para banheiros e cozinhas deve ser prevista ventilação com tomada de ar externa)	Art. 282 e Art. 454 inciso III do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Local específico para o armazenamento provisório de resíduos, dotado de cobertura, acesso restrito, dispositivos que impeçam a entrada de vetores, piso revestido de material impermeável e lavável.	Art. 223 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Terreno nivelado e drenado, evitando a estagnação de água de qualquer natureza.	Art. 210 e Art. 264 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios ou mesmo nas áreas descobertas de terraços canalizadas até as sarjetas ou galerias de águas pluviais	Art. 203 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Possui ligação ao sistema de abastecimento de água? Se não, qual a proveniência da água?	Art. 179 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Possui sistema de tratamento de água próprio?	Art. 179 e Art. 180 do Dec. Est. nº 5.711/2002			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Ligação à rede coletora de esgotos ou fossa séptica	Art. 194 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Recipiente rígido para o descarte de materiais perfurocortantes, que permaneça afastado das áreas úmidas	RDC nº 306/2004 ANVISA			
	Lixeira, revestida com saco branco leitoso, identificada como lixo infectante.	RDC nº 306/2004 ANVISA			
Item	Veículos	Base Legal	Sim	Não	NA
	O transporte de cadáveres está sendo feito em veículo especialmente destinado a este fim?	Art. 311 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Os veículos são lavados e desinfetados após o uso?	Art. 311 e 453 do Dec. Est. nº 5.711/2002			
	Local adequado para a lavagem dos veículos, equipado com dispositivo adequado, destinado a receber e conduzir os resíduos líquidos e dejetos para o sistema coletivo de esgoto ou sistema de tratamento individual.	Art. 194 Dec. Est. nº 5.711/2002			

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO GUIA

SIM = S

NÃO = N

NÃO SE APLICA = NA

Observação: Lembramos que os estabelecimentos devem estar cientes e mesmo seguindo esse GUIA não estão isentos de cumprir toda a legislação pertinente, sujeitos a sofrer penalidades previstas na legislação sanitária vigente caso seja encontrada alguma irregularidade no momento da VISTORIA.

Este GUIA poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade Sanitária.